



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PORTARIA nº 49, de 26 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 26/01/2018, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019426** e o código CRC **778424F5**.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 32/2018/DANCONTAS/DATGERAIS/UFC-INFRA/REITORIA

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARLUCIA CAVALCANTE SEVERINO**, SIAPE nº 1166445, CPF nº 358.624.673-00, para atuar como Gestora do **Contrato nº 52/2017, Pregão Eletrônico nº 56/2017**, Processo nº 23067.009710/2017-82, firmado entre a Universidade Federal do Ceará e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, cujo objeto é o fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) às unidades da Universidade Federal do Ceará localizadas nos municípios de Crateús, Fortaleza, Quixadá, Russas e Sobral, bem como naquelas outras que poderão surgir advindas da expansão dos seus campi, nas modalidades local, de fixo/fixo e fixo/móvel, de longa distância fixo/fixo e fixo/móvel: intrarregional (Região I) e VC-2 e VC-3, interregional (Regiões II e III), tendo como Gestor Suplente a servidora **MARLIETE SEVERINO DA SILVA**, SIAPE nº 1166525, CPF nº 234.115.203-10, ambas lotadas na Divisão de Análise de Contas da Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental da UFC.

Art. 2º. Esta portaria está em consonância com as orientações constantes do Manual de Fiscalização de Contrato desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 3º. Cumpre ao Gestor desta fiscalização informar ao suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

Referência: Processo nº 23067.002922/2018-10

SEI nº 0019426